

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Grândola

AVISO Nº 1 – 2017/2018

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial para Assistente Operacional (3h30m diárias).

1-Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6º, artigos 50º a 55º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, o Agrupamento de Escolas de Grândola torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, com o período de duração definido de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos) por dia.

2- A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho de 31 de julho de 2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3-Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no nº 1 do artigo 4º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4-Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pela Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64-A/2008, de 24 de março, Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5-Local de trabalho: Escola Secundária António Inácio da Cruz e Escola Básica D. Jorge de Lencastre, em Grândola.

6-Characterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional. Conteúdo funcional: exercício de funções de assistente operacional de grau 1 correspondente

a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

7-Remuneração base: correspondente a 3,67€/hora.

8-Habilitações académicas exigidas: escolaridade obrigatória ou experiência comprovada.

9- Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8º da LVCR.

10- Composição do júri:

Presidente: Susana Maria da Ponte Dolores, Adjunta da Diretora;

Vogais efetivos: Vítor José Jorge Pereira, Coordenador de Estabelecimento, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Leonor da Costa Teles Silva, Coordenadora de Assistente Operacionais;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Pinto Fernandes, Subdiretor e Maria Gracinda dos Santos, Adjunta da Diretora.

11-Formalização de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Grândola, dentro do prazo de candidatura, nas instalações destes serviços.

12- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

Certificado de habilitações (fotocópia);

Certificados de formação profissional (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional, contendo o número de dias efetivos de trabalho e o horário diário (fotocópia).

13- Método de seleção:

Dada a urgência do presente recrutamento, será utilizado um único método de seleção – avaliação curricular.

14- Critérios de seleção:

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica, Experiência profissional devidamente comprovada (Declarações da experiência profissional contendo o número de dias efetivos de trabalho e o horário diário (fotocópia)) e Formação profissional.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP+FP)/3$$

Habilitação académica (HAB):

- a) 20 valores – habilitação de grau superior;
- b) 15 valores – 12º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 10 valores – escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência profissional (EP) – tempo de serviço em meio escolar:

- a) 20 valores – mais de 757 dias;
- b) 15 valores – mais de 450 e até 750 dias;
- c) 10 valores – mais de 150 e até 450 dias;
- d) 5 valores – até 150 dias;
- e) 0 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) – formação relacionada com a função:

- a) 20 valores – detentor de formação;
- b) 0 valores – ausência de formação.

15 – Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

16 – Critérios de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da formação profissional (FP);
- c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- d) Se ainda assim prevalecer a situação de empate na AC, será dada prioridade ao candidato de mais idade.

17 – Notificação aos candidatos: será efetuada a publicitação na página do Agrupamento e a afixação na Escola sede do Agrupamento de todas as listas inerentes ao processo concursal.

18 – Prazo de reclamações: 48h após saída das listas.

19 – As férias relativas a estes trabalhadores deverão ser gozadas durante o período de vigência do contrato.

20 – Este concurso é válido para eventuais contratações, em condições contratuais semelhantes, que ocorram durante o presente ano letivo.

28 de agosto de 2017

Ana Lúcia Lopes de Almeida, diretora.